



Número: **0001531-32.2021.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **17/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Recomendação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Centro Judiciário de Solução de Conflitos das Varas Cíveis do Tribunal de Justiça/AM (REQUERENTE)			
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (REQUERIDO)			
ROBERTO SANTOS TAKETOMI (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72136 2	23/08/2021 11:23	Portaria	Portaria

PORTARIA n.º 135/2021-CGJAM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Campanha pela Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a XVI Semana Nacional de Conciliação (SNC) para o período de 08 a 12 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a conciliação como um instrumento essencial para a resolução de conflitos;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de Comissão, composta por magistrados, com o propósito de programar ações inerentes à Campanha, na respectiva área de atuação;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 608/2021-GABPRES, de 29 de abril de 2021, que deu nova redação ao art. 4º da Portaria n.º 1.753, de 31 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o protocolo mínimo de retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito das unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o magistrado ou diretor de secretaria proceda à inserção dos nomes dos servidores e estagiários que participarão ativamente do evento, no “Sistema de Cadastro de Servidores Participantes da Semana de Conciliação”, através do link disponível no sítio eletrônico deste Tribunal, no período de 20 a 27 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Cada Vara poderá inscrever até 05 (cinco) servidores e 05 (cinco) estagiários para os trabalhos na SNC 2021. Havendo necessidade de inscrição de mais funcionários, podem estes ser inscritos através do link contido no caput, devendo, nesse caso, ser comunicada à Corregedoria-Geral de Justiça a respectiva justificativa, por meio do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/J1p7hS6rvfq3ee8v9>, conforme cronograma em anexo.

Art. 2º - Recomendar que, para inclusão na pauta de audiências da SNC 2021, todos os processos do juízo devem ser previamente examinados, a fim de se detectar o maior potencial conciliatório, inclusive aqueles que estão em fase de execução.

§1º. Os processos pautados para a semana de conciliação deverão ser informados à Corregedoria-Geral de Justiça até o dia 13/10/2021, através do formulário disponível por meio do link <https://forms.gle/QdHYHdo8JSMFkxW6>, conforme cronograma em anexo.

§2º. As Varas e/ou Juizados Especiais Cíveis que requeram auxílio do CEJUSC-Cível para realização das audiências de conciliação durante a SNC 2021, devem mover os processos selecionados à fila “CEJUSC-Cível”, código 1488, até o dia 17/09/2021, impreterivelmente, respeitando o quantitativo limite a ser informado via ofício circular.



Art. 3º - As audiências já designadas para o período da Semana Nacional de Conciliação dos processos que não são passíveis de conciliação poderão, a critério do magistrado, ser designadas para nova data.

Art. 4º - Durante a Semana de Conciliação, em 1º Grau, não haverá vinculação do processo ao Juiz Colaborador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) que realizará a audiência, sendo garantida a produtividade ao magistrado que prolatar a sentença de homologação do acordo, esteja ele oficiando no juízo de origem ou na condição de Coordenador do Centro.

Parágrafo único. O CEJUSC manterá, para fins estatísticos, relatório com o quantitativo das audiências de conciliação realizadas durante a SNC 2021.

Art. 5º - As Varas não participantes da Semana de Conciliação deverão, obrigatoriamente, atender à solicitação das partes que as procurarem para pautar os respectivos processos na SNC 2021.

Art. 6º - Na Semana Nacional de Conciliação serão realizadas audiências no horário das 8h às 16h30, as quais devem ser realizadas preferencialmente na forma virtual.

§1º. As audiências designadas para a XVI Semana Nacional de Conciliação serão unas podendo, se for o caso, ser feita a instrução.

§2º. É obrigatório o trabalho dos servidores e estagiários nas Varas envolvidas, no horário de 8h as 17h, devendo ser, até o dia 19/11/21, conforme cronograma em anexo, informado à Corregedoria-Geral de Justiça, através do link <https://forms.gle/GrzqcHRfjmMASWhs7>, com aval do magistrado responsável, os nomes daqueles que efetivamente trabalharam no horário previsto, os quais serão posteriormente encaminhados à Divisão de Pessoal para anotação na ficha funcional.

§3º. Será assegurado o usufruto de 5 (cinco) dias úteis de folga aos servidores e estagiários que efetivamente trabalharam, desde que cumprida a determinação disposta no parágrafo anterior, não havendo, em hipótese alguma, a contagem dos dias de folga proporcional aos dias trabalhados. Fica determinado o gozo das referidas folgas até o dia 31.12.2022.

Art. 7º - As Varas devem encaminhar os dados estatísticos até 17h de cada dia de evento.

Art. 8º - Os dados estatísticos deverão ser obrigatoriamente e diariamente inseridos pelo setor de Estatística da Corregedoria-Geral de Justiça, até o fim do dia, no Sistema de Conciliação, de forma a permitir a imediata alimentação do Banco de Dados.

Art. 9º - Na Corregedoria Geral de Justiça, o Núcleo de Acompanhamento Pré-Processual NAPP funcionará como apoio para fins de recebimento de solicitação de participação na XVI Semana Nacional de Conciliação 2021 recebendo e-mail's enviados por meio do "QUERO CONCILIAR" e ligação telefônica.

Art. 10 - Designar os Juizes de Direito abaixo relacionados, para desempenhar a função de coordenador na respectiva área de atuação, sob a presidência desta Corregedora-Geral de Justiça:

- Dr. Marcelo Manuel da Costa Vieira, Juiz Coordenador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
- Dra. Andréa Jane Silva de Medeiros, Juíza Coordenadora das Varas Criminais;
- Dr. Odílio Pereira Costa Neto, Juiz Coordenador das Varas de Família;
- Dr. Gildo Alves de Carvalho Filho, Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução – CEJUSC-Família;
- Dr. Roberto dos Santos Taketomi, Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução – CEJUSC-Cível e Varas Cíveis;
- Dr. Ronnie Frank Torres Stone, Juiz Coordenador das Varas das Fazendas Públicas;
- Dr. Saulo Góes Pinto, Juiz Coordenador das Varas das Comarcas do Interior do Estado do Amazonas.

Art. 11 - Integra a presente portaria um quadro anexo, contendo cronograma da SNC 2021 e modelos de formulários a serem preenchidos pelas Varas, conforme disposto no art. 1º, parágrafo único, art. 2º, §1º, e art. 6º, §2º.



CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça do TJAM, Manaus/AM, 20 de agosto de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

